



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>NÚMERO: 013/2012</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>EMAIL:</b>	
<b>DECLARO QUE RECEBI (EMOS) E TOMAMOS CONHECIMENTOS DO TEOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA <a href="http://www.barradobugres.mt.gov.br">www.barradobugres.mt.gov.br</a></b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>ASSINATURA:</b>	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>Objetivando comunicação futura entre o Município de Barra do Bugres – MT e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do edital à comissão, por via postal ou pelo fax nº 065 3361-2771.</p> <p>O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.</p>	
Barra do Bugres – MT, xx de agosto de 2012.	
<b>EDIRLEI SOARES DA COSTA PREGOEIRO</b>	



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012 - PMBB**  
**PROCESSO – 013/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012**

Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 04/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas fúnebres e outros serviços atinentes, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**Data: 04/09/2012**

**Horário: 08h:00min**

**Local: No Departamento de Licitação- Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Sito à Praça Ângelo Masson, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT. CEP. 78.390.000**

**Pregoeiro: Edirlei Soares da Costa.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012.**

**1. PREÂMBULO**

**(Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, adotado pelo Decreto Municipal nº. 004/2007)**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 0152/2012 de 06 de junho de 2012 torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, o Decreto nº 04/2007 e portaria 007/2007.**

**1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues ao Pregoeiro até enquanto não aberto o 1º envelope de propostas conforme item 5.2 deste edital, bem como não serão admitidos novos licitantes após a abertura do 1º envelope de propostas.**

**1.3. A sessão terá início as 08h00min do dia 04 de setembro de 2012, no Departamento de**

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – situada à Praça Ângelo, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT., CEP. 78.390-000.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Formulário modelo de Proposta/Termo de Referência** deste edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope n.º 02 (envelope de documentos de habilitação).

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.** Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921





**3.5** - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, haja vista, que a Administração não se responsabiliza por envelopes não entregues em tempo hábil, sendo necessária à apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto à respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



4.7. Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderão ser retirados, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.3. (preâmbulo).

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro os representantes das licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Não será aceito a admissão de novos licitantes após a abertura do 1º envelope de proposta.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<b>ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante



5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

5.6. O Pregoeiro em conformidade com Lei 8.666/93, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente ou externamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

5.7. A Readequação dos itens será efetuado na própria sessão pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS** **(Artigos 4º, VII e 6º da Lei nº. 10.520/2002)**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta (**ANEXO I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por LOTE e após a vírgula apresentar 02

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





(duas) casas na formulação da proposta, em moeda corrente nacional, estes expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e a proposta só terá validade se o licitante cotar o lote completo, isto é, todos os itens do lote devem estar cotados (100%).

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002)**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8.** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002)**

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





**8.1** As empresas deverão apresentar no Envelope n.º 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade.

**8.1.1. Habilitação jurídica:**

**8.1.1.1.** Cédula de identidade dos sócios; -

**8.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.6.** Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação:

**8.1.2. Regularidade Fiscal:**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.1.2.2.** Certidão Negativa do INSS.

**8.1.2.3.** Certidão Negativa do FGTS.

**8.1.2.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**8.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.1.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**8.1.2.7** Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (SEFAZ).

**8.1.2.8** Certidão Negativa quanto á divida Ativa do estado (PGE); podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.

**8.1.3. Demais Comprovações:**

**8.1.3.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - **Anexo IV**);

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





**8.1.3.2.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (modelo – **Anexo VI E VII**)

**8.1.3.3.** Declaração de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, (modelo-ANEXO III);

**8.1.3.4-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2011, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

**8.1.3.5.** As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na subclausula anterior pela declaração simplificada de Pessoa Jurídica relativa ao exercício 2011, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96

## **8.2. Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**8.2.1.** As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.2.** Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º123/2006.

**8.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





contrato ou revogar a Licitação.

**8.2.5.** Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**(Artigo 12, §1º e 2º da Lei 8.666/93)**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





## **11. DO CONTRATO** **( Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93)**

**11.1** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de no mínimo 01(um) veículo, para realização do objeto deste certame, com todos os impostos quitados e adequado conforme legislação de trânsito.

c) Declaração que no período da execução do contrato manterá no município, escritório de atendimento.

d) A licitante deverá ainda fornecer para a administração relação contendo:

- Endereço da empresa no Município de Barra do Bugres-MT;
- Números de telefones fixos;
- Números de telefones celulares que serão responsáveis pelo atendimento (plantão) nos sábados, domingos, feriados e horários em que o escritório da empresa não estiver aberto;
- Nomes dos funcionários responsáveis pela execução do objeto deste certame.

**OBS:** Esses requisitos serão exigidos após a homologação e no ato da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não atender esses requisitos no prazo de 05(cinco) dias úteis após a convocação para a assinatura do contrato estará sujeita as penalidades das Leis Pertinentes.

**11.2.** Após a convocação o adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

**11.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** Se a vencedora não comprovar a situação regular, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





**11.5.** A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.6.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.1 ou recusar-se em fornecer os produtos solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**11.9.** A PREFEITURA /ORGÃO se obriga, nos termos previstos neste Edital.

**11.10.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**11.10.1.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo VII deste edital.

**11.10.2.** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**11.11.** O recebimento dos materiais far-se-á sempre que solicitado pelo Setor competente da Prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

**11.12.** O recebimento provisório do material adjudicado não implica sua aceitação.

**11.13.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo diretor do almoxarifado, designado pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**11.14.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais e serviços, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em até o 30 (trinta) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

**11.15.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





proposta, ou que apresente vício de qualidade.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)**

**12.1.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em plena detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três), e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**12.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

**12.2.1.** Quanto ao item 11.2.:

**12.2.1.1.** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**12.2.1.2.** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4 % (quatro por cento);

**12.2.1.3.** Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.2.** Quanto aos itens 11.2.3 e 11.2.4:

**12.2.2.1.** Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**12.2.2.2.** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento);

**12.2.2.3.** Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**12.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.4.** Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**12.4.1.** multa de até 2 % (dois por centos) sobre o valor adjudicado.

**12.4.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.4.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.5.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Barra do Bugres – MT.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento seguinte: Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – 10. Projeto atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria 10.00200.08.244.8050.2103 – AUXILIO FUNERAL

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc- Pessoa Jurídica

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ( Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

**14.1.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, hora e locais definidos e novamente publicadas.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**14.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, **ao Pregoeiro**, nas dependências do Setor de Licitação da Prefeitura no seguinte endereço: Praça Ângelo Masson, 1.000, Centro, Município de Barra do Bugres – MT, Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 04/2007.

**14.12.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – modelo de Propostas de Preços;

ANEXO III – modelo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





---

ANEXO VI - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.  
ANEXO VII - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos.  
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Barra do Bugres-MT, 07 de julho 2012.

Edirlei Soares da Costa  
Pregoeiro oficial



## TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2012.**

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º10.520, de 17 de Julho de 2002, DecretoMunicipal n.º. 04/GP/07 de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM.**

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES**. Conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	a) Urnas populares adulto(Ataúdes), em madeira com pintura fosca, formato sextavado, medidas de comprimento entre 1.40 e 1.80 cm e largura de 79 cm, forro interno em TNT e seis alças do tipo alça dura a capacidade de até 100 kg.	70
<b>TOTAL DO ITEM .....</b>		

### 1. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTARIO E FINANCEIROS.

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**10- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**  
**10.00200.08.244.8050-SERVIÇOS FUNERAIS**  
**10.00200.08.244.8050.2103-AUXILIO FUNERAL**  
**3.3.90.39.00.00- Outros S. Terc. Pessoa Jurídica.**

Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921





### **3. DO PAGAMENTO.**

Os valores contratados serão pagos em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo departamento competente.

### **4. DO PRAZO DO CONTRATO.**

O prazo de vigência do contrato vai ate 31.12.2012 e, de comum acordo entre as partes, caso seja necessário poderá ser prorrogado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

O fornecimento dos produtos e serviços será de forma parcelada, e a adjudicatária devera atender às requisições emitidas pelo Departamento de Compras, conforme pedido da Secretaria solicitante deste Município, e deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação dentro dos prazos estabelecidos.

Barra do Bugres- MT 05 de junho 2012.

**Marcia Benedita Gouveia Pereira**  
Sec. Mun. de Des. Social e Trabalho



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial nº. 013/2012.

À

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1.	a) (Ataúdes) Urnas populares adulto, em madeira com pintura fosca, formato sextavado, medidas de comprimento entre 1.40 e 1.80 cm e largura de 79 cm, forro interno em TNT e seis alças do tipo alça dura a capacidade de até 100 kg.	70

- Validade da proposta: .....
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921





Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente:

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ



### ANEXO III

#### Minuta de Carta de Credenciamento (Papel timbrado da empresa)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**  
**PREGÃO: Nº. 013/2012- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lance, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



## ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, prestou serviços, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na  
contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone. Relação dos produtos  
fornecidos:

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)

(modelo sugerido)

Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921





**ANEXO V**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Bugres (MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
**Nº DO CNPJ**



## ANEXO V

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão presencial n° 013/2012, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





## ANEXO VI

### Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**

**Ref.:** Edital de Licitação na modalidade Pregão.

Nº. 013/2012. Tipo Menor Preço por lote.

## DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... SSP..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data) .....

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





## ANEXO VII

### TERMO DE CONTRATO N.º: XXX/2012

Por este instrumento particular de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., situada à Praça Ângelo Masson n.º:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob n.º:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º: xxxxx – xxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo seu Sócio-Proprietário o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão presencial 013/2012 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais n.º: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas fúnebres e a realização de outros serviços atinentes, conforme discriminado no edital do referido certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O contrato em tela reger-se-à pelas disposições legais contidas nas Leis Federais **10.520/2002**, **8.666/93**, e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do **Pregão presencial n.º. 013/2012**, homologado em \_\_\_\_\_, com regime de menor preço por item.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de urnas fúnebres e a realização de outros serviços atinentes descritos na cláusula

Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921





anterior, o valor global de R\$-xxxxxxxxxxxxxx-(xxxxxxxxxx), de acordo com a proposta final, a qual foi readequada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por ordem bancária à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** - O presente pacto vigorará até 31.12.2012, a contar da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos para pagamento do referido contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**10.00200.08.244.8050.2103-AUXILIO FUNERAL**  
**3.3.90.39.00.00- Outros S. Terc. Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**DA CONTRATANTE:**

- a) - Pagar, na forma avencada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- b) - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

**DA CONTRATADA:**

- a) - Entregar os produtos e prestar serviços requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





- b) - Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- c) - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) - Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;
- e) - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
- g) - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
  
- h) A contratante deverá manter no município, escritório de atendimento disponível por 24 (vinte e quatro) horas ininterrupta inclusive sábados, domingos e feriados durante todo período de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.
2. Quando a Contratada deixar de atender a requisição da contratante.
3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
4. Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- a) Multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de forma parcelada nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência, no prazo de até 31.12.2012 a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para a entrega poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção de requisição determinado por:

- a) ato do **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, as Leis federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e o instrumento convocatório do Pregão nº. 013/2012 e a proposta da **CONTRATADA**.

Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

**Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921**





Barra do Bugres-MT, xxxxx de xxxx de 2012.

**Wilson francelino de oliveira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
OAB – XXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-

